



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



Origem: Processo Administrativo nº 122/2023

São Francisco do Brejão (MA), 04 de setembro de 2024

À ILMA. Senhora
FABIBLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **267/2023**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 15,75%, totalizando a importância de R\$ 74.831,89 (setenta quatro mil, oitocentos e trinta um reais e oitenta e nove centavos), conforme planilhas orçamentárias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

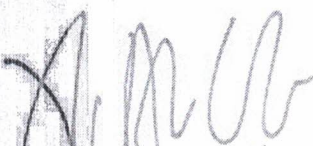
Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

JUSTIFICATIVA TÉCNICA
ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POÇO
ARTESIANO COM 250,00 METROS E RESERVATÓRIO
METÁLICO ELEVADO DE 40.000 LITROS NA VILA
FRANCISCANO II



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro

1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COM 250,00 METROS E RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO DE 40.000 LITROS NA VILA FRANCISCANO II, referente à Tomada de Preços TP 008/2023 e contrato 267/2023.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução da obra conforme projetos apresentados.

Após o início dos serviços, a administração solicitou a inclusão de serviços não planilhados, que não haviam sido considerados inicialmente. Tais quais:

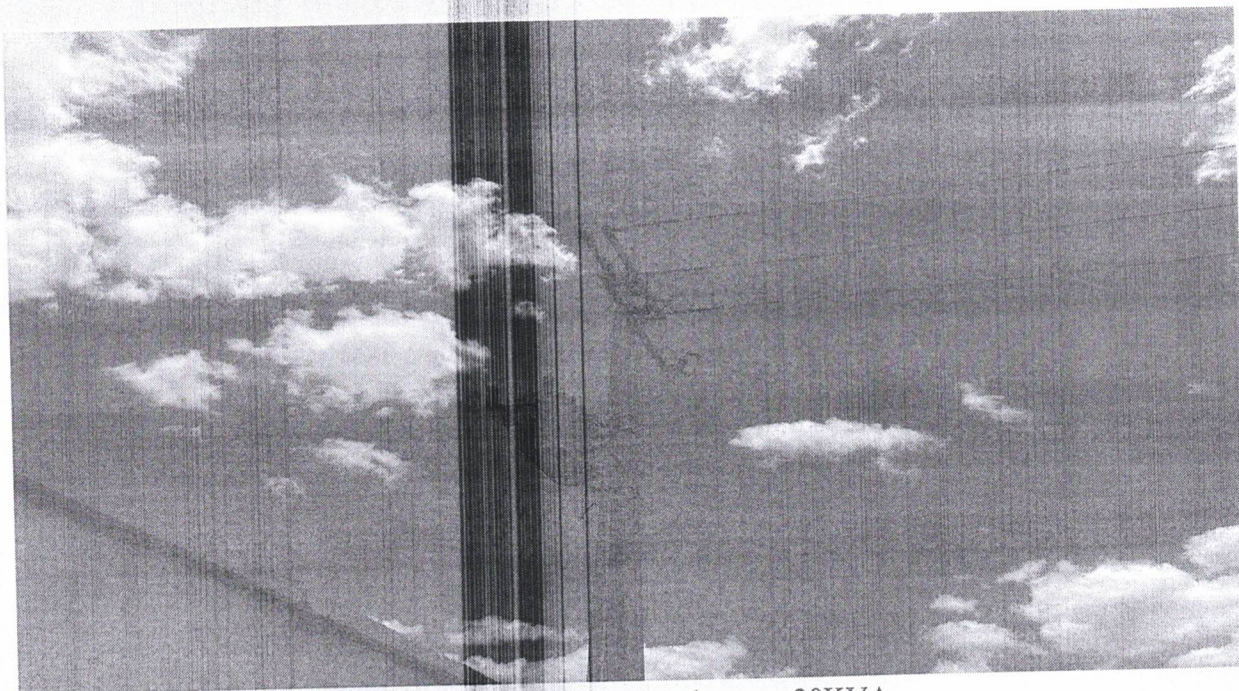
1. No decorrer dos serviços, a administração achou por conveniente a elaboração do projeto de subestação, assim como troca do transformador por um de potência superior, sendo substituído por um de 30KVA. Assim como todos os agregados, inclusão de para-raios e implantação de postes para instalação elétrica.
2. Em decorrência no aumento de consumo, foi necessário a substituição de uma bomba de maior potência, substituída para 9CV, para atender a demanda de vazão.

Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo, e identificados na planilha orçamentária de aditivo. Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a este acréscimo foram calculados considerando-se a cotação atual de SINAPI e o BDI inicial do processo.

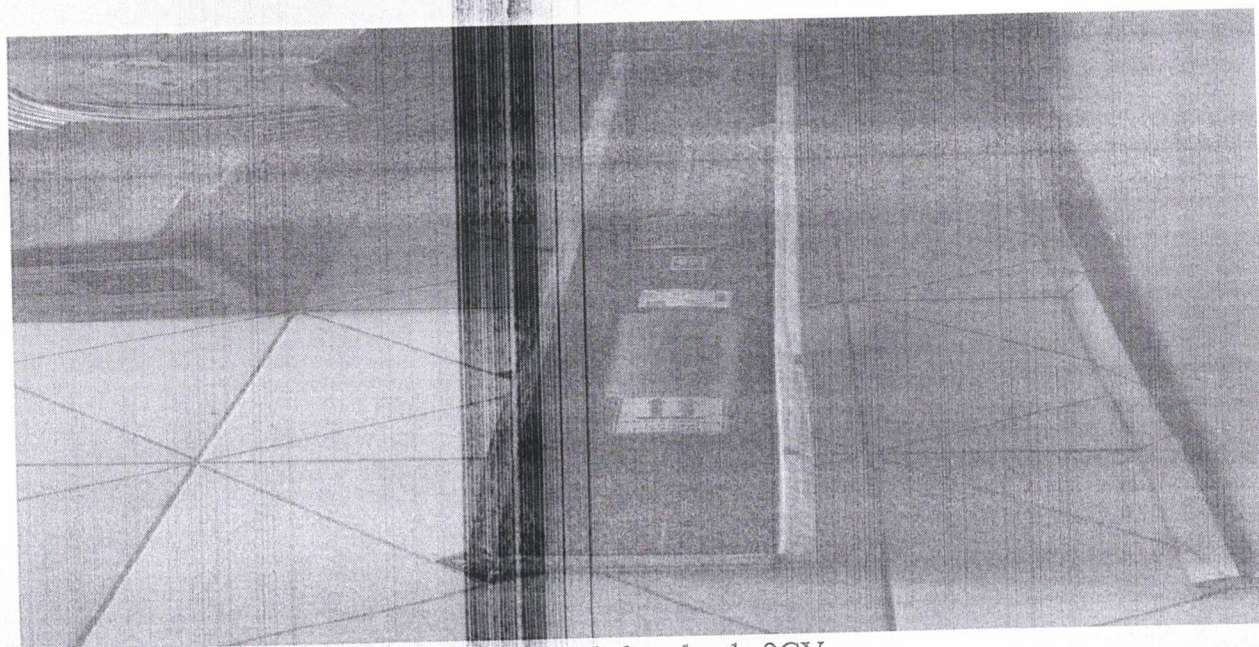
Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de R\$ 74.831,89 (setenta quatro mil, oitocentos e trinta um reais e oitenta nove centavos). Este valor corresponde a 15,75% do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de construção (25,00%). O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão – MA, 04 de setembro 2024.

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

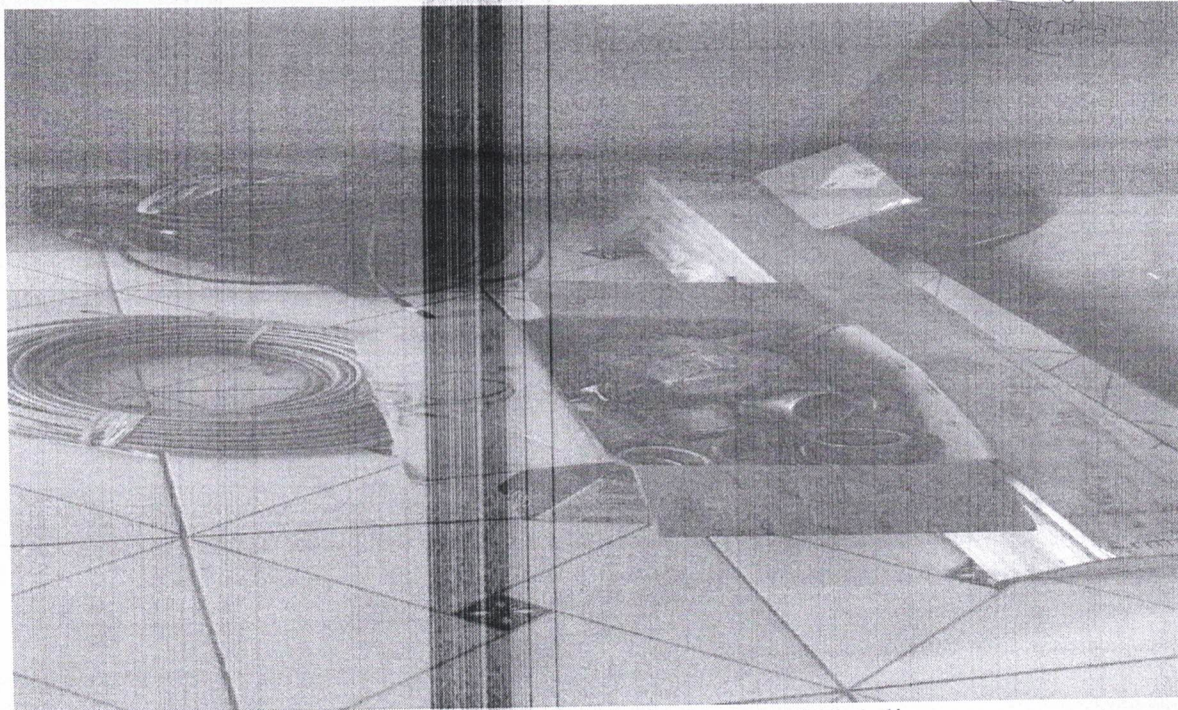


1- Troca do transformador para 30KVA.

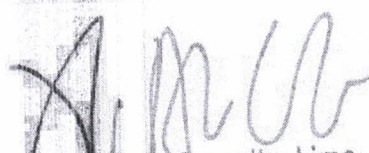


2 – Troca da bomba de 9CV

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO SETOR DE ENGENHARIA



3 – Agregados para instalação elétrica e hidráulica.



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

PLANILHAS
ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POÇO
ARTESIANO COM 250,00 METROS E RESERVATÓRIO
METÁLICO ELEVADO DE 40.000 LITROS NA VILA
FRANCISCANO II



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COM 250,00 METROS E RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO DE 40.000 LITROS NA VILA FRANCISCANO II								
LOCAL: SEDE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA								
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA								
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO (PLANILHA VENCEDORA), SINAPI - 03/2024 - MA DESONERADO; ORSE - 03/2024 - SE; SEINFRA - 028 - CE								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 9.828,83
1.1	1.1	CONTRATO	Administração Local	MÊS	1,00		R\$ 9.828,83	R\$ 9.828,83
2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E RECALQUE					R\$ 65.003,06
2.1			BOMBA SUBMERSA					R\$ 6.899,60
2.1.1	4.1.1	CONTRATO	Conjunto moto-bomba submersível, Schneider, mod. BCS-205, 2CV, trifásica, (ou similar)	UN	1,00		R\$ 9.648,40	R\$ 9.648,40
2.1.2	CP01	PRÓPRIO	Conjunto moto-bomba submersível, Schneider, 8 CV, trifásica, (ou similar)	UN	1,00	R\$ 13.238,40	R\$ 16.548,00	R\$ 16.548,00
2.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 58.103,46
2.2.1	4.4.1	CONTRATO	GLOSA (SUBSTITUIÇÃO) - Subestação aérea 10 Kva	UN	1,00		R\$ 15.866,37	R\$ 15.866,37
2.2.2	CP02	PRÓPRIO	Elaboração de projeto para Subestação aérea 30 Kva, inclusive laudos e viabilidade	UN	1,00	R\$ 9.823,20	R\$ 12.279,00	R\$ 12.279,00
2.2.3	101009	SINAPI	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af. 07/2020	T	5,00	R\$ 42,85	R\$ 53,56	R\$ 267,81
2.2.4	SINAPI	100952	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade : tskm). af. 07/2020	tskm	325,00	R\$ 2,83	R\$ 3,54	R\$ 1.149,69
2.2.5	SINAPI	100583	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,7 m de solo (não inclui fornecimento). af. 11/2019	UN	5,00	R\$ 561,88	R\$ 702,35	R\$ 3.511,75
2.2.6	2941	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 11/300 - fornecimento	UN	5,00	R\$ 1.730,00	R\$ 2.162,50	R\$ 10.812,50
2.2.7	CP03	PRÓPRIO	Subestação aérea 30 Kva, conforme determinação Equatorial	UN	1,00	R\$ 36.759,26	R\$ 45.949,08	R\$ 45.949,08
VALOR TOTAL							RS	74.831,89
VALOR INICIAL (CONTRATO)							RS	475.007,83
% DESTE ADITIVO								15,75%

Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COM 250,00 METROS E RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO DE 40.000 LITROS NA VILA FRANCISCANO II
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - 03/2024 - MA DESONERADO; ORSE - 03/2024 - SE; SEINFRA - 028 - CE; CAEMA - 09/2020 - MA; SIESPO - 09/2020
BDI: 25,00%

ITEM	REFERÊNCIA PREÇO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1.2	C. PRÓPRIA	CP01	Conjunto moto-bomba submersível, Schneider, 8 CV, trifásica, (ou similar)				RS 13.238,40
2.1.2.1	COTAÇÃO	MERCADO	Conjunto moto-bomba submersível, Schneider, 8 CV, trifásica, (ou similar)	und	1,00	RS 12.000,00	RS 12.000,00
2.1.2.2	SINAPI	88264	Eletricista/Projetista com encargos	h	48,00	RS 25,80	RS 1.238,40
2.1.2.3	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista/projetista com encargos	h	48,00	RS 21,58	RS 1.035,84
2.2.2	C. PRÓPRIA	CP02	Elaboração de projeto para Subestação aérea 30 Kva, inclusive laudos e viabilidade				RS 9.823,20
2.2.2.1	SINAPI	88264	Eletricista/Projetista com encargos	h	180,00	RS 25,80	RS 4.644,00
2.2.2.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista/projetista com encargos	h	240,00	RS 21,58	RS 5.179,20
2.2.7	C. PRÓPRIA	CP03	Subestação aérea 30 Kva, conforme determinação Equatorial				RS 36.759,26
2.2.7.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos	h	144,00	RS 25,80	RS 3.715,20
2.2.7.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos	h	144,00	RS 21,58	RS 3.107,52
2.2.7.3	SINAPI	100952	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade : txkm). af 07/2020	txkm	170,00	RS 2,83	RS 481,10
2.2.7.4	COTAÇÃO	MERCADO	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 30 kva	und	1,00	RS 24.000,00	RS 24.000,00
2.2.7.5	SINAPI	102110	Suporte para transformador monofásico - 10 Kva	und	1,00	RS 227,55	RS 227,55
2.2.7.6	ORSE	333	Poste de concreto duplo T tipo 300/10	und	1,00	RS 1.266,04	RS 1.266,04
2.2.7.7	SINAPI	841	Cabo de alumínio 4 c/alma de aço	kg	30,00	RS 47,18	RS 1.415,40
2.2.7.8	ORSE	469	Chave corta circuito XS	und	1,00	RS 587,71	RS 587,71
2.2.7.9	SINAPI	3406	Isolador de pino 25 A p/rede 13.8	und	2,00	RS 38,79	RS 77,58
2.2.7.10	ORSE	4136	Manilha sapatilha	und	2,00	RS 16,90	RS 33,80
2.2.7.11	SINAPI	4335	Parafuso olhal comprido c/porca e arruela	und	2,00	RS 14,83	RS 29,66
2.2.7.12	SEINFRA	I2390	Parafuso de máquina 5/8 X 12 300mm	und	4,00	RS 18,26	RS 73,04
2.2.7.13	SINAPI	11273	Alça pré-formada p/cabo 4	und	4,00	RS 14,00	RS 56,00
2.2.7.14	SEINFRA	C3572	Haste de ferro galvanizado 1.20m para aterramento	und	2,00	RS 28,82	RS 57,64
2.2.7.15	SINAPI	426	Grampo aterramento PA-30	und	2,00	RS 36,06	RS 72,12
2.2.7.16	SINAPI	857	Cabo de cobre nu 16mm	und	20,00	RS 16,87	RS 337,40
2.2.7.17	SINAPI	37397	Pino reto para isolador de 15KV	und	1,00	RS 34,57	RS 34,57
2.2.7.18	SINAPI	379	Arruela quadrada de 38mm furo 11/16	m	4,00	RS 1,57	RS 6,28
2.2.7.19	SINAPI	92984	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 25mm2 (1 condutor) tp sintenax	m	40,00	RS 26,22	RS 1.048,80
2.2.7.20	SINAPI	93009	Eletroduto de pvc roscável de 2"	m	5,00	RS 26,37	RS 131,85

Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



BDI

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COM 250,00 METROS E RESERVATÓRIO METÁLICO
ELEVADO DE 40.000 LITROS NA VILA FRANCISCANO II
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	1,00
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,93
Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,15
Lucro	6,16	8,96	7,40	6,50
Tributos (soma dos itens abaixo)	9,75	9,75	9,75	9,75
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COM 250,00 METROS E
RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO DE 40.000 LITROS NA VILA FRANCISCANO II
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A		
A-1 - INSS	0,00	0,00
A-2 - SESI	1,50	1,50
A-3 - SENAI	1,00	1,00
A-4 - INCRA	0,20	0,20
A-5 - SEBRAE	0,60	0,60
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7 - SEG. ACID. TRABALHO	3,00	3,00
A-8 - F.G.T.S.	8,00	8,00
A-9 - SECONCI	0,00	0,00
A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B		
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	17,91	0,00
B-2 - FERIADOS	3,96	0,00
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B-4 - 13º SALÁRIO	10,87	8,33
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7 - DIAS DE CHUVA	1,62	0,00
B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51	16,88
GRUPO C		
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	4,81	3,69
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,99	13,04
GRUPO D		
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,54	0,42



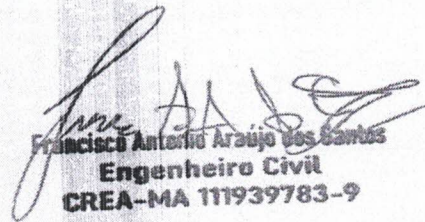
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COM 250,00 METROS E
RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO DE 40.000 LITROS NA VILA FRANCISCANO II
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,19	3,26
GRUPO E		
E -	0,00	0,00
E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
TOTAL GERAL (%)	87,49	49,98


Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 267/2023 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sra. **GECIANE CARNEIRO BARROSO**, brasileira, casada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa a empresa denominada simplesmente de **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.166.662/0001-00, com sede na rua 21 de abril, nº 215, Bairro Cidade Nova, João Lisboa – MA, neste ato, representada pelo, Sr. Antonio Francisco Barros do Nascimento, empresário, brasileiro, solteiro e portador da cédula de identidade de nº 106441799-7 SEJUSP-MA e do CPF nº 883.543.853-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 008/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de aditivo contrato a construção de um poço artesiano com 250,00 metros e reservatório metálico elevado de 40.000 litros na Vila Franciscano II, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 008/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 15,75%, totalizando a importância de R\$ 74.831,89 (setenta quatro mil, oitocentos e trinta um reais e oitenta e nove centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 008/2023 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2024

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMUS acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 267/2023 firmado com a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, a fim de acrescentar 15,75 % (quinze inteiros e setenta e cinco décimos por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 15,75 %, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SEMUS.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...] II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



objeto, nos limites permitidos por esta Lei;" (destaques e grifos nossos)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

"[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cingüenta por cento) para os seus acréscimos. (...) (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMUS encontra-se dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMUS e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 05 de setembro de 2024

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Posterior Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 122/2023 - SEMUS

São Francisco do Brejão, (MA), 05 de setembro de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Cartaria Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.

GECIANE CARNEIRO BARROSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

NESTA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 267/2023 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sra. **GECIANE CARNEIRO BARROSO**, brasileira, casada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.166.662/0001-00, com sede na rua 21 de abril, nº 215, Bairro Cidade Nova, João Lisboa – MA, neste ato, representada pelo, Sr. Antonio Francisco Barros do Nascimento, empresário, brasileiro, solteiro e portador da cédula de identidade de nº 106441799-7 SEJUSP-MA e do CPF nº 883.543.853-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 008/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de aditivo contrato a construção de um poço artesiano com 250,00 metros e reservatório metálico elevado de 40.000 litros na Vila Franciscano II, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 008/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 15,75%, totalizando a importância de R\$ 74.831,89 (setenta quatro mil, oitocentos e trinta um reais e oitenta e nove centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 008/2023 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

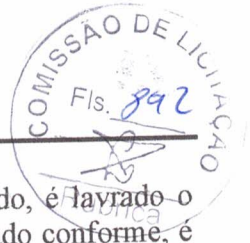
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 06 de setembro de 2024

Cleuane Carmuro Barros

CONTRATANTE
Secretária Municipal

ANTONIO FRANCISCO BARROS
DO NASCIMENTO:88354385353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO
BARROS DO NASCIMENTO:88354385353
Dados: 2024.09.06 10:55:48 -03'00'

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento Administração e Finança



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 001/2024 Considerando o Edital n.º 003/2023, publicado em São Francisco do Brejão (MA)
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — RESOLUÇÃO N.º
001/2024 Considerando o Edital n.º 003/2023, publicado em São Francisco do Brejão (MA), norteado pela Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, no que se refere ao artigo 6º (inciso I), a Comissão de Avaliação e Aprovação, responsável pela administração deste edital no supracitado município, em reunião nesta presente data, RESOLVE: Art. 1º – Acatar a solicitação recebida em 28 de agosto de 2024, pelo proponente SILVIO MÁRCIO DE ARAÚJO VALE, do qual se referia ao pedido de cancelamento de participação do quadro de proponentes aprovados, em 2023. A razão segundo o proponente solicitante se deu por questões ligadas a imprevistos de cunho pessoal, do qual, segundo o mesmo, resultaria na “falta de tempo hábil para a execução da proposta, do qual, impediria de realizar a execução do meu projeto aprovado com o rigor e a qualidade exigida pelo Edital n.º 003/2023 e pelo Termo de Execução Cultural (TEC) – assinado em 01 de dezembro de 2023”. Art. 2º – Confirmar que, perante esta Comissão e ao Município de São Francisco do Brejão, o proponente solicitante está desobrigado dos compromissos pactuados pelo Edital n.º 003/2023 e pelo Termo de Execução Cultural (TEC), não cabendo nenhuma medida de qualquer natureza contra o mesmo. Art. 3º – Convocar o suplente do quadro de concorrentes do Edital n.º 003/2023, a saber, ANTONIO CARLOS GOMES FERREIRA, que na época obteve a marca de 47 pontos. O mesmo deverá cumprir com a entrega das documentações físicas, sendo essas, as mesmas apresentadas via e-mail na época do ato de inscrição, além de documentações complementares que se façam necessárias, para que assim, se consolide o ato de habilitação, segundo o prazo a ser informado diretamente pela Comissão, devendo a partir de então (após o cumprimento protocolar junto a Comissão), assinar o Termo de Execução Cultural (TEC). Art. 4º – Os casos omissos dessa Resolução serão analisados, discutidos e cancelados pela Comissão de Avaliação e Aprovação. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se. São Francisco do Brejão (MA), 04 de setembro de 2024.
Atenciosamente, Andreia Sousa Lima Secretária Municipal de Cultura — Presidente da Comissão de Avaliação e Aprovação

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

Código identificador: 43geypckuvi20240910130922

ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo de Aditivo ao contrato 267/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO
termo ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2023 de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUMAIS –
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA
ABAIXO. Aos seis dias do mês de setembro do ano de
2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita
no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede

administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste
ato representado por seu Secretário Municipal o Sra.
GECIANE CARNEIRO BARROSO, brasileira, casada,
doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE
e, do outro lado, a empresa a empresa CONSTRUMAIS –
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de
direito privado inscrita no CNPJ sob o nº
18.166.662/0001-00, com sede na rua 21 de abril, nº 215,
Bairro Cidade Nova, João Lisboa – MA, neste ato,
representada pelo, Sr. Antonio Francisco Barros do
Nascimento, empresário, brasileiro, solteiro e portador da
cédula de identidade de nº 106441799-7 SEJUSP-MA e do
CPF nº 883.543.853-53, doravante denominada
simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que
consta na Tomada de Preços nº 008/2023 - CPL e proposta





apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste Termo de aditivo contrato a construção de um poço artesiano com 250,00 metros e reservatório metálico elevado de 40.000 litros na Vila Franciscano II, em conformidade com a Tomada de Preços n.º 008/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 15,75%, totalizando a importância de R\$ 74.831,89 (setenta quatro mil, oitocentos e trinta um reais e oitenta e nove centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços n.º 008/2023 – CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 06 de setembro de 2024. GECIANE CARNEIRO BARROSO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: ua9xbiyx7in20240910160903

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Aditivo ao Contrato n.º 267/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO termo ADITIVO AO CONTRATO N.º 267/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO. Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco n.º 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sra. GECIANE CARNEIRO BARROSO, brasileira, casada, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa a empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 18.166.662/0001-00, com sede na rua 21 de abril, n.º 215, Bairro Cidade Nova, João Lisboa – MA, neste ato, representada pelo, Sr. Antonio Francisco Barros do Nascimento, empresário, brasileiro, solteiro e portador da cédula de identidade de n.º 106441799-7 SEJUSP-MA e do CPF n.º 883.543.853-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços n.º 008/2023 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste Termo de aditivo contrato a construção de um poço artesiano com 250,00 metros e reservatório metálico elevado de 40.000 litros na Vila Franciscano II, em conformidade com a Tomada de Preços n.º 008/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, para estabelecer que a

